



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI EM Nº 102 /2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS, NO BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para a **MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS**, entidade sem fins econômicos, situada na Rua Argentina nº 431, no Bairro Santa Rosa, Divinópolis-MG, CNPJ nº 20.169.827/0054-42; com encargos, em conformidade com a Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, e posteriores alterações, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências; o imóvel, de propriedade do Município, constituído, pelo lote de terreno de nº 061, da quadra nº 327, zona 036, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Augusto de Oliveira Torres, no Bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, conforme transcrição de nº 26.867, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Art. 2º A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea “a” do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica; devendo a entidade, enquanto existir, manter, de forma gratuita, atividades de cunho social, missas, encontros de catequese de crianças, jovens e adultos, reuniões de pastorais e movimentos, realização de encontros de formação, reuniões com pais, preparação de jovens para sacramentos, reuniões de bairros, atividades sociais para o bem estar da comunidade dentre outros.

§1º O imóvel poderá ser utilizado para a construção do Centro Catequético Beato Padre Eustáquio, desde que utilizado para os fins mencionados no caput deste artigo.

§2º A donatária terá um prazo de 04 (quatro) anos, contados da vigência da lei, para término da construção, podendo ser prorrogado apenas por uma vez, mediante nova autorização Legislativa.

§3º Para postular a prorrogação do prazo previsto na alínea anterior, a donatária deverá obrigatoriamente ter iniciado a construção, bem como apresentar justificativa fundamentada.

§4º Não ocorrendo os devidos procedimentos previstos nas alíneas anteriores, o imóvel objeto retrocederá automaticamente para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o imóvel objeto da presente doação, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM /120 / 2015

Em 21 de dezembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para a **MITRA DICOCESANA DE DIVINÓPOLIS**, no Bairro Padre Eustáquio.

JUSTIFICATIVA

O lote doado destina-se ao implemento das atividades da entidade, sendo permitida a construção do Centro Catequético Beato Padre Eustáquio, desde que utilizado para cumprimento dos encargos estabelecidos para manter, de forma gratuita, atividades de cunho social, missas, encontros de catequese de crianças, jovens e adultos, reuniões de pastorais e movimentos, realização de encontros de formação, reuniões com pais, preparação de jovens para sacramentos, reuniões de bairros, atividades sociais para o bem estar da comunidade dentre outros.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal